



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 019 /2009

EMENTA: Regulamenta o Pregão presencial, exclusivamente para o torneio das entidades bancárias e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3168/2009;

CONSIDERANDO o Pregão presencial nº 001/2009 e o Decreto Municipal nº 106 de 23 de dezembro de 2005, publicado no BM nº 52 de 28/12/05;

CONSIDERANDO dotar de legitimidade e legalidade o presente torneio a que se refere o elencado;

CONSIDERANDO a exclusividade do ato;

CONSIDERANDO finalmente que dispõe a lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º - Regulamenta o Pregão presencial na forma do Anexo único do presente, **exclusivamente para o Pregão nº 001/2009**

Art. 2º - A modalidade de pregão eletrônico trazida pelo Decreto 106 de 23 de dezembro de 2005, continua sendo a modalidade escolhida pela administração municipal, excetuando-se o Pregão caracterizado no Art. 1º.

Art. 3º - Em caso de interpretação do texto da regulamentação e do edital do Pregão presencial, por força legal prevalece aquele.

Art. 4º - No caso de omissão ou obscuridade trazida na regulamentação e no edital, a Pregoeira decidirá nos termos da Lei Federal.

Art. 5º - Pela urgência, promova-se a fixação no local de costume, para os fins legais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Independentemente da afixação nos moldes da LOM, promova-se a publicação tempestiva e na forma da Lei, cumprindo assim pressuposto constitucional.

Art. 7º - A fim de garantir o cumprimento das disposições do presente decreto, fica designada Comissão própria para realização do Pregão Presencial cujos membros estão definidos na forma a seguir:

I – Edna Lúcia Vieira Sampaio – Pregoeira – Mat. 0142

II – João Augusto Guelpli Coelho da Silva – Membro – Mat. 6426

III – Aline Carvalho de Lacerda – Membro – Mat. 3382

IV – Tatiana Carreira Sampaio Ferreira – Membro – Mat. 6009

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor com a sua afixação, revogando-se as disposições em contrário, ficando o Anexo único, fazendo parte integrante e complementar do presente.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2009.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

pgm/hff/cms